



L E I Nº 4.557, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PARA A LEGISLATURA QUE VAI DE 1º.01.2005 A 31.12.2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos seguintes valores:

I – Prefeito	R\$ 9.500,00
II – Vice-Prefeito	R\$ 4.750,00
III – Secretários Municipais	R\$ 3.580,00

Art. 2º. Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados nas mesmas épocas e, nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual.

Art. 3º. Nos casos de licença por doença devidamente comprovada, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais perceberão a totalidade de seus subsídios.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA FEIXOTO
Secretário de Administração